



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA
SETOR DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250124PE00012

LICITAÇÃO Nº. 00012/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA

RUA ANTONIO ANDRÉ, 26 - CENTRO - GUARABIRA - PB.

CEP: 58200-000 - E-mail: licitacaoguarabirapmg@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 13.844.779/0001-73, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09h00min do dia 11 de Fevereiro de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00012/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), com base no menor preço.

Data de abertura da sessão pública: 11/02/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) e da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume), com base no menor preço.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) e da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume), com base no menor preço –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48,

por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min às 14h00min.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.guarabira.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal pela administração;

Todos os medicamentos entregues deverão possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, conforme especificado na RDC 430/2020 da Anvisa, garantindo a eficácia e segurança dos produtos até o final do período estimado de consumo;

As entregas deverão ser realizadas em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário comercial, salvo situações de urgência previamente comunicadas.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado por 12 meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS PRÓPRIOS/REPASSES FUNDO A FUNDO FNS–FUS:

16.00 – 10.301.2002.2089 – 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO/ 10.303.2002.209 – 3.3.90.30.02 – MEDICAMENTOS / 10.122.2002.2085 – 3.3.90.32.01 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório

competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antonio André, 26 – Centro – Guarabira – PB, nos horários normais de expediente: das 08h00min as 14h00min; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Guarabira, Estado da Paraíba.

Guarabira - PB, 24 de Janeiro de 2025.

WESLEY IDO TRAVASSOS BANDEIRA

Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) e da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume), com base no menor preço.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) e da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume), com base no menor preço –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	2,24	1.120,00
2	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	300	5,30	1.590,00
3	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	5,74	574,00
4	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	16,15	4.845,00
5	TIAMINA, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	8,73	873,00
6	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO:160 MG + 12,5 MG + 5 MG	COMPRIMIDO	360	4,90	1.764,00
7	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO:320 MG + 25 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	720	0,09	64,80
8	ACEBROFILINA 25MG 5ML 120ML, FRASCO	FRASCO	1000	7,39	7.390,00
9	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML (10MG/ML)	FRASCO	1000	8,88	8.880,00
10	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML 3 MG/ML – 1ML, AMPOLA	AMPOLA	100	6,55	655,00
11	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%, CREME – 15G, BISNAGA	BISNAGA	200	6,42	1.284,00
12	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML 1ML, AMPOLA	AMPOLA	200	17,07	3.414,00
13	ACETAZOLAMIDA 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	1,40	4.200,00
14	ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML	AMPOLA	1000	3,37	3.370,00
15	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3ML, AMPOLA	AMPOLA	100	3,37	337,00

16	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,21	2.100,00
17	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME 10G, BISNAGA	BISNAGA	500	2,05	1.025,00
18	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO TAMPONADO 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,44	2.640,00
19	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250000	0,11	27.500,00
20	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML, AMPOLA 5ML	AMPOLA	1000	0,99	990,00
21	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML, AMPOLA	AMPOLA	200	0,99	198,00
22	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS FRASCO 20ML, FRASCO	FRASCO	600	1,22	732,00
23	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG, COMPRIMIDO	FRASCO	20000	1,07	21.400,00
24	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	0,06	2.400,00
25	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML FRASCO 30ML	FRASCO	1200	2,40	2.880,00
26	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	1,73	5.190,00
27	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	AMPOLA	1000	1,29	1.290,00
28	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML 5ML, AMPOLA	AMPOLA	100	4,37	437,00
29	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1350	3,25	4.387,50
30	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45000	0,35	15.750,00
31	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45000	0,35	15.750,00
32	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML FRASCO 100ML, FRASCO	FRASCO	4000	8,05	32.200,00
33	ADENOSINA 3MG / ML 2ML	AMPOLA	500	11,04	5.520,00
34	ADENOSINA 3MG/ML 2ML, AMPOLA	AMPOLA	100	11,04	1.104,00
35	AGUA BI DESTILADA P/ INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	2000	0,46	920,00
36	ALBENDAZOL 40 MG/ML – 10ML, FRASCO	FRASCO	3000	1,53	4.590,00
37	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	8000	0,40	3.200,00
38	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,76	4.560,00
39	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG + COLECALCIFEROL 5.600 U.I., COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48	0,21	10,08
40	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,21	4.200,00
41	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,14	420,00
42	ALOPURINOL 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,23	1.380,00
43	ALPRAZOLAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	0,07	42,00
44	ALPRAZOLAM 1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	0,92	552,00
45	ALPRAZOLAM 2MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2100	0,14	294,00
46	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	500	4,15	2.075,00
47	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50/12,5MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO	FRASCO	2500	24,89	62.225,00
48	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO	UNIDADE	3000	5,90	17.700,00
49	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	80000	0,25	20.000,00
50	AMPICILINA 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,52	2.600,00
51	ARIPIPRAZOL 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,50	3.000,00
52	ARIPIPRAZOL 15 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,51	3.060,00
53	ARIPIPRAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 30 ML, FRASCO	FRASCO	36	392,11	14.115,96
54	ARIPIPRAZOL LÍQUIDO 1 MG/ML 150 ML, FRASCO	FRASCO	400	165,29	66.116,00
55	ASPARTE INSULINA 100 UI/ML – SISTEMA DE APLICAÇÃO COM 3ML, UNID.	UNID	24	64,13	1.539,12
56	ATENOLOL 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,11	660,00
57	ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,04	80,00
58	ATENOLOL 50 MG +CLORTALIDONA 12,5 MG, COMPRIMIDO	UND	2100	0,07	147,00
59	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	0,07	4.200,00
60	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720	5,55	3.996,00
61	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720	0,19	136,80
62	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1080	0,38	410,40
63	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40MG/ML 15 ML DILUENTE, FRASCO	FRASCO	2000	6,61	13.220,00
64	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000	0,76	53.200,00
65	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA	FRASCO	100	28,74	2.874,00

	FARMACEUTICA:AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR				
66	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	100	6,23	623,00
67	BENSILATO DE ANLODIPINO 2,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	0,62	558,00
68	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1500	6,65	9.975,00
69	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	8,60	860,00
70	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	3,62	32.580,00
71	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML, FRASCO 100 ML	FRASCO	300	6,07	1.821,00
72	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML, FRASCO 60 ML	FRASCO	300	6,07	1.821,00
73	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG , COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	0,09	2.700,00
74	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	0,03	1.800,00
75	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG+CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450	0,09	40,50
76	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML (8,4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA FRASCO 250 ML	FRASCO	200	0,81	162,00
77	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML (8,4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA FRASCO-AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	0,81	162,00
78	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML (8,4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA FRASCO-AMPOLA 500 ML	AMPOLA	200	0,81	162,00
79	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	2,20	660,00
80	BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	0,49	29.400,00
81	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	0,33	19.800,00
82	BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,02 MG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL, FRASCO 200 DOSES	FRASCO	400	16,78	6.712,00
83	BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25 MG/ML 20 ML, FRASCO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	400	1,45	580,00
84	BROMETO DE UMECLIDINIO 62.5MCG 30 DOSES, FRASCO	FRASCO	12	158,66	1.903,92
85	BROMETO PANCURÔNIO 2MG/ML 2 ML, AMPOLA	AMPOLA	100	11,08	1.108,00
86	BROMETO PANCURÔNIO 2MG/ML 2 ML, AMPOLA	AMPOLA	100	11,08	1.108,00
87	BROMETO ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML, AMPOLA	AMPOLA	50	16,15	807,50
88	BROMIDRATO DE DARIFENACINA 7,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360	3,82	1.375,20
89	BROMIDRATO DE VORTIOXETINA 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	2,52	5.040,00
90	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	200	1,78	356,00
91	BUDESONIDA AEROSOL 64 MCG – SPRAY NASAL	UNIDADE	200	11,91	2.382,00
92	BUDESONIDA AEROSOL 32 MCG – SPRAY NASAL	UNIDADE	200	9,12	1.824,00
93	BUDESONIDA AEROSOL 50 MCG – SPRAY NASAL	UNIDADE	200	62,32	12.464,00
94	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (4MG/ML) + DIPIRONA (500MG/ML) 5ML, AMPOLA	AMPOLA	200	2,14	428,00
95	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML GOTAS – 20ML, FRASCO	FRASCO	800	4,83	3.864,00
96	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO 10/250 MG, COMPRIMIDO	UND	5000	0,46	2.300,00
97	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,46	1.380,00
98	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS – 20ML, FRASCO	FRASCO	400	6,54	2.616,00
99	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML, AMPOLA	AMPOLA	200	2,24	448,00

100	CABERGOLINA 0,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360	7,30	2.628,00
101	CANABIDIOL 20 MG/ML, FRASCO	FRASCO	48	210,00	10.080,00
102	CANABIDIOL 200 MG/ML, FRASCO	FRASCO	90	1.300,00	117.000,00
103	CANABIDIOL 50 MG/ML, FRASCO	FRASCO	90	531,20	47.808,00
104	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300000	0,03	9.000,00
105	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 2 % – 100ML, FRASCO	FRASCO	1200	14,25	17.100,00
106	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200000	0,21	42.000,00
107	CARBAMAZEPINA 400 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,64	960,00
108	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	900	1,32	1.188,00
109	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	0,64	19.200,00
110	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	5000	0,55	2.750,00
111	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	15000	0,70	10.500,00
112	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000	0,24	21.600,00
113	CARBONATO DE LÍTIO CR 450 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	1,45	1.305,00
114	CARVÃO VEGETAL ATIVADO – CÁPSULA 250 MG	CÁPSULA	100	1,83	183,00
115	CARVEDILOL 12,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	0,18	10.800,00
116	CARVEDILOL 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00
117	CARVEDILOL 3,125 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	0,09	2.700,00
118	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	0,09	4.500,00
119	CEFALEXINA MONOIDRATADA 50 MG/ML FRASCO 60 ML, FRASCO	FRASCO	3000	10,01	30.030,00
120	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	0,67	40.200,00
121	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	AMPOLA	500	6,24	3.120,00
122	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	6,05	1.815,00
123	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	AMPOLA	300	7,80	2.340,00
124	CELECOXIBE 200 MG, COMPRIMIDO	CÁPSULA	900	1,26	1.134,00
125	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	75	74,67	5.600,25
126	CETOCONAZOL 2 % XAMPU FRASCO 100 ML	FRASCO	2000	5,65	11.300,00
127	CETOCONAZOL 2 % XAMPU FRASCO 120 ML	FRASCO	2000	5,65	11.300,00
128	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,46	4.600,00
129	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G BISNAGA 30 G, BISNAGA	BISNAGA	1000	3,35	3.350,00
130	CETOPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	5,45	6.540,00
131	CETOPROFENO 50 MG/ML, AMPOLA	AMPOLA	200	1,39	278,00
132	CIANOCOBALAMINA 500 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	100	3,70	370,00
133	CILOSTAZOL 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,38	1.900,00
134	CILOSTAZOL 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	0,23	207,00
135	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML, AMPOLA	AMPOLA	200	1,08	216,00
136	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	0,12	108,00
137	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, 10ML, AMPOLA	AMPOLA	250	3,07	767,50
138	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, 2 ML, AMPOLA	AMPOLA	200	3,07	614,00
139	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, 5 ML, AMPOLA	AMPOLA	200	3,07	614,00
140	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360	0,45	162,00
141	CLARITROMICINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO FRASCO 100 ML	FRASCO	600	45,00	27.000,00

142	CLARITROMICINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO FRASCO 60 ML	FRASCO	600	45,00	27.000,00
143	CLARITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	1,67	8.350,00
144	CLINDAMICINA 300 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	10000	1,10	11.000,00
145	CLOBAZAM 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	1,00	3.000,00
146	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000	0,09	13.500,00
147	CLONAZEPAM 2,0 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300000	0,13	39.000,00
148	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – 20 ML, FRASCO	FRASCO	1000	2,63	2.630,00
149	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	1,04	1.248,00
150	CLORETO DE BENZALCÔNIO + CLORETO DE SÓDIO 0,1 + 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	600	0,87	522,00
151	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:6%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000	2,46	2.460,00
152	CLORETO DE SÓDIO 0,9% – SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	500	2,32	1.160,00
153	CLORETO DE SÓDIO 10% – 10ML	FRASCO	500	0,36	180,00
154	CLORETO DE SÓDIO 20% – 10ML	FRASCO	300	0,38	114,00
155	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ INJETÁVEL + DILUENTE, FRASCO	FRASCO	50	25,95	1.297,50
156	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200000	0,12	24.000,00
157	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,31	1.860,00
158	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	0,29	8.700,00
159	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,84	5.040,00
160	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	1,53	9.180,00
161	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	1,53	12.240,00
162	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	0,32	19.200,00
163	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	0,35	14.000,00
164	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 40 MG/ML – 20ML, FRASCO	FRASCO	200	7,18	1.436,00
165	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL 100ML, FRASCO	FRASCO	800	2,86	2.288,00
166	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL 120ML, FRASCO	FRASCO	5000	2,86	14.300,00
167	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO 100 ML, FRASCO	FRASCO	5000	2,84	14.200,00
168	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO 120 ML, FRASCO	FRASCO	1000	2,84	2.840,00
169	CLORIDRATO DE AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 MG+25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450	0,22	99,00
170	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO	UND	6000	0,37	2.220,00
171	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML, AMPOLA	AMPOLA	200	2,58	516,00
172	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	0,31	15.500,00
173	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360	0,31	111,60
174	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG,	COMPRIMIDO	2400	2,20	5.280,00
175	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	1,21	1.452,00
176	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG, COMPRIMIDO	CÁPSULA	3600	1,40	5.040,00
177	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG, COMPRIMIDO	CÁPSULA	9000	1,40	12.600,00

178	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDO		150000	0,09	13.500,00
179	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML , AMPOLA		100	5,94	594,00
180	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG, COMPRIMIDO		2000	0,41	820,00
181	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG, COMPRIMIDO		2000	0,48	960,00
182	CLORIDRATO DE LURASIDONA 20 MG, COMPRIMIDO		1200	4,33	5.196,00
183	CLORIDRATO DE LURASIDONA 40 MG, COMPRIMIDO		2400	13,03	31.272,00
184	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80MG, COMPRIMIDO		3600	9,26	33.336,00
185	CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG + BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG, COMPRIMIDO		1200	2,10	2.520,00
186	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG + GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO		600	1,45	870,00
187	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO		300000	0,14	42.000,00
188	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG + BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG, COMPRIMIDO		1200	1,98	2.376,00
189	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG, COMPRIMIDO		700000	0,15	105.000,00
190	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG, COMPRIMIDO		2400	1,63	3.912,00
191	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40 MG LA, CÁPSULA		360	9,50	3.420,00
192	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG LA, COMPRIMIDO		360	8,47	3.049,20
193	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML 1ML, AMPOLA		100	5,82	582,00
194	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG, COMPRIMIDO		1200	3,78	4.536,00
195	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10 MG, COMPRIMIDO		1200	3,58	4.296,00
196	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG, COMPRIMIDO		900	0,87	783,00
197	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15 MG, COMPRIMIDO		450	1,39	625,50
198	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG, COMPRIMIDO		450	2,39	1.075,50
199	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG, COMPRIMIDO		2000	0,64	1.280,00
200	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG, COMPRIMIDO		3000	0,42	1.260,00
201	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG, COMPRIMIDO		720	1,34	964,80
202	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO		240000	0,14	33.600,00
203	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG, COMPRIMIDO		900	0,96	864,00
204	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG, COMPRIMIDO		2000	0,21	420,00
205	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML – 2ML, AMPOLA		150	1,22	183,00
206	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 30		60	55,50	3.330,00
207	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG, COMPRIMIDO		1200	4,90	5.880,00
208	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG, COMPRIMIDO		900	2,35	2.115,00

209	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG LIB. PROLONGADA, CÁPSULA	CÁPSULA	6000	1,13	6.780,00
210	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG LIB. PROLONGADA, CÁPSULA	CÁPSULA	3000	7,75	23.250,00
211	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG LIB. PROLONGADA, CÁPSULA	CÁPSULA	6000	0,77	4.620,00
212	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,31	620,00
213	CLORIDRATO DIFENIDRAMINA 50 MG/ML 1 ML, AMPOLA	AMPOLA	25	19,19	479,75
214	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% 20ML S/ VASOCONSTRICTOR, AMPOLA	AMPOLA	600	5,30	3.180,00
215	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% GEL – 10G, BISNAGA	BISNAGA	600	5,15	3.090,00
216	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% GEL – 30G, BISNAGA	BISNAGA	200	5,15	1.030,00
217	CLORIDRATO LIDOCAÍNA SPRAY – 100MG/ML – 50ML, FRASCO	FRASCO	24	57,70	1.384,80
218	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,13	650,00
219	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	600	1,62	972,00
220	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	200	0,76	152,00
221	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200	0,76	152,00
222	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	1,01	3.030,00
223	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,49	2.940,00
224	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,49	2.940,00
225	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 75MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	1,72	10.320,00
226	CLORIDRATO ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML, AMPOLA	AMPOLA	300	14,91	4.473,00
227	CLORIDRATO ONDANSETRONA 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	UNID	2100	0,63	1.323,00
228	CLORIDRATO ONDANSETRONA 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	UNID	6000	1,00	6.000,00
229	CLORIDRATO PROMETAZINA 25 MG/ML ? – 2 ML, AMPOLA	AMPOLA	200	2,76	552,00
230	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,15	15.000,00
231	CLORIDRATO PROPRANOLOL 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,10	500,00
232	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	0,04	1.600,00
233	CLORIDRATO TETRACICLINA DE 500 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	2000	0,48	960,00
234	CLORPRMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	2,15	107,50
235	CLORTALIDONA + CLORIDRATO DE AMILORIDA 25 MG + 5 MH, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450	0,95	427,50
236	CLORTALIDONA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	0,18	162,00
237	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA CLORANFENICOL 0,01G/G BISNAGA 15G, BISNAGA	BISNAGA	2000	12,02	24.040,00
238	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA CLORANFENICOL 0,01G/G BISNAGA 30G, BISNAGA	BISNAGA	600	12,02	7.212,00
239	COLCHICINA 0,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	990	0,24	237,60
240	COLECALCIFEROL 50.000 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	6,99	1.398,00
241	COLECALCIFEROL 7.000UI, COMPRIMIDO	CAIXA	990	0,26	257,40
242	DAPAGLIFLOZINA 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	3,19	9.570,00
243	DAPAGLIFLOZINA, CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1000MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3360	4,75	15.960,00

244	DAPAGLIFLOZINA,CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	3360	0,22	739,20
245	METFORMINA 5/1000MG, COMPRIMIDO DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML – 1ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200	5,86	7.032,00
246	DENOSUMABE 60 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	6	708,25	4.249,50
247	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML – 2ML, FRASCO	AMPOLA	50	2,24	112,00
248	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	2,24	448,00
249	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR, FRASCO 100 ML	FRASCO	1000	3,76	3.760,00
250	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR, FRASCO 120 ML	FRASCO	1000	3,76	3.760,00
251	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTÁLMICA , BISNAGA 3,5 G	BISNAGA	200	26,89	5.378,00
252	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,19	3.800,00
253	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5 ML, AMPOLA	AMPOLA	300	18,87	5.661,00
254	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% FRASCO 5ML, FRASCO 10 G	FRASCO	200	1,56	312,00
255	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% FRASCO 5ML, FRASCO 15 G	FRASCO	200	1,56	312,00
256	DEXAMETASONA, CREME 0,1% BISNAGA 10G, BISNAGA 10 G	BISNAGA	6000	1,56	9.360,00
257	DEXAMETASONA, CREME 0,1% BISNAGA 10G, BISNAGA 15 G	BISNAGA	6000	1,56	9.360,00
258	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML 1ML	AMPOLA	1000	0,91	910,00
259	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,13	1.300,00
260	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML FRASCO 100 ML, FRASCO	FRASCO	4000	2,24	8.960,00
261	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML FRASCO 120 ML, FRASCO	FRASCO	4000	2,24	8.960,00
262	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML FRASCO 150 ML, FRASCO	FRASCO	4000	2,24	8.960,00
263	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000	0,07	8.400,00
264	DIAZEPAM 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,05	1.000,00
265	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA	AMPOLA	300	0,91	273,00
266	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,11	2.200,00
267	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,16	3.200,00
268	DICLOFENACO POTÁSSICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML 3ML	AMPOLA	500	1,30	650,00
269	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML 3ML	AMPOLA	500	0,88	440,00
270	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 1ML	AMPOLA	100	19,19	1.919,00
271	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	0,24	7.200,00
272	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1500	12,00	18.000,00
273	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUB LINGUAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	0,30	270,00
274	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,51	1.530,00
275	DIOSMINA + HESPERIDINA 900/100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	1,79	1.611,00
276	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300000	0,15	45.000,00
277	DIPIRONA 500MG, FRASCO 10ML	FRASCO	1000	1,41	1.410,00
278	DIPIRONA 500MG/ML 2ML, AMPOLA	AMPOLA	300	30,07	9.021,00
279	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	1,23	1.230,00
280	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY COM 200 DOSES	FRASCO	100	29,20	2.920,00
281	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG, CÁPSULA	CÁPSULA	7200	0,89	6.408,00

282	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2880	0,54	1.555,20
283	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	9000	1,47	13.230,00
284	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	AMPOLA	100	5,50	550,00
285	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	2,75	275,00
286	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1800	3,10	5.580,00
287	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	10,02	6.012,00
288	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, SERINGA PREEN.	SERINGA	700	16,01	11.207,00
289	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML, SERINGA PREEN.	SERINGA	200	16,01	3.202,00
290	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML, SERINGA PREEN.	SERINGA	100	16,01	1.601,00
291	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML, AMPOLA	AMPOLA	300	3,37	1.011,00
292	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	2,14	1.070,00
293	ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA	360	0,69	248,40
294	ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	CÁPSULA	1200	24,46	29.352,00
295	ESPIRONOLACTONA 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,73	2.190,00
296	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000	0,18	12.600,00
297	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G BISNAGA COM 50G	BISNAGA	900	11,48	10.332,00
298	ETILEFRINA 10MG/ML – 1ML, AMPOLA	AMPOLA	200	1,94	388,00
299	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA	500	1,94	970,00
300	ETOMIDATO 2MG/ML – 10ML, AMPOLA	AMPOLA	100	11,22	1.122,00
301	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200	11,22	2.244,00
302	FENITOÍNA 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	0,16	8.000,00
303	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML, AMPOLA	AMPOLA	150	2,31	346,50
304	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000	0,18	21.600,00
305	FENOBARBITAL 100MG/ML – 2ML, AMPOLA	AMPOLA	200	2,84	568,00
306	FENOBARBITAL 4% 20 ML, FRASCO	FRASCO	800	4,81	3.848,00
307	FENOFIBRATO 250 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	CÁPSULA	900	2,28	2.052,00
308	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	3,07	614,00
309	FINASTERIDA 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,23	690,00
310	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML, AMPOLA	AMPOLA	50	1,55	77,50
311	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	1,55	155,00
312	FLUCONAZOL 150MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,60	3.600,00
313	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML, AMPOLA	COMPRIMIDO	100	5,68	568,00
314	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	1,73	5.190,00
315	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO SOLUÇÃO RETAL (FLEET ENEMA) 130ML, FRASCO	FRASCO	300	5,70	1.710,00
316	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12+ 400 MCG, CÁPSULA	CÁPSULA	1440	1,53	2.203,20

317	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200	4,10	820,00
318	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	0,06	4.800,00
319	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	700000	0,04	28.000,00
320	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	UNIDADE	300	9,20	2.760,00
321	GLICLAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,19	1.140,00
322	GLICLAZIDA 60 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	0,38	3.420,00
323	GLICOSE 50% 10ML, AMPOLA	AMPOLA	1000	0,58	580,00
324	GLICOSE 50%/10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	0,58	580,00
325	GLIMEPIRIDA 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	0,08	72,00
326	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % 10 ML, AMPOLA	AMPOLA	150	1,86	279,00
327	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, AMPOLA 10ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	1,86	558,00
328	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	0,33	9.900,00
329	HALOPERIDOL 5 MG/ML – 1ML, AMPOLA	AMPOLA	250	2,03	507,50
330	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	0,19	15.200,00
331	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML – 10ML, FRASCO	FRASCO	1000	3,70	3.700,00
332	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML – 15ML, FRASCO	FRASCO	1000	3,70	3.700,00
333	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML – 20ML, FRASCO	FRASCO	1000	3,70	3.700,00
334	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML – 30ML, FRASCO	FRASCO	1000	3,70	3.700,00
335	HEMIFUMARATO BISOPROLOL 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720	0,31	223,20
336	HEMIFUMARATO BISOPROLOL 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,41	615,00
337	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720	2,83	2.037,60
338	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450	2,05	922,50
339	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	0,86	774,00
340	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360	0,60	216,00
341	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML, AMPOLA	AMPOLA	100	2,28	228,00
342	HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	0,42	504,00
343	HEPARINA 5.000 U.I/ML 0,25 ML, AMPOLA	AMPOLA	100	11,67	1.167,00
344	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	5,94	1.782,00
345	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800000	0,06	48.000,00
346	HIDROCORTISONA 100MG – PÓ PARA INJEÇÃO + DILUENTE, AMPOLA	AMPOLA	50	4,82	241,00
347	HIDROCORTISONA 500MG – PÓ PARA INJEÇÃO + DILUENTE, AMPOLA	AMPOLA	150	13,45	2.017,50
348	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% HIDROX. DE MAGNÉSIO 4% FRASCO 150 ML., FRASCO	FRASCO	1500	2,34	3.510,00
349	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 100ml	FRASCO	600	3,24	1.944,00
350	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML	FRASCO	600	13,37	8.022,00
351	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	0,20	12.000,00
352	IBUPROFENO 50MG/ML, FRASCO 30ML, FRASCO	FRASCO	7000	2,31	16.170,00
353	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	0,53	42.400,00
354	IMIQUIMODE 50 MG/G CREME DERMATOLÓGICO, SACHÊ	SACHÊ	100	13,45	1.345,00
355	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – CARPULE 3 ML	UNID	15	64,13	961,95
356	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO–AMPOLA 10 ML	FRASCO	15	64,13	961,95

357	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – CARPULE 3 ML	FRASCO	48	21,52	1.032,96
358	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO–AMPOLA 10 ML	FRASCO	48	126,00	6.048,00
359	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	24	1,45	34,80
360	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 300 MG + 12,5MG, COMPRIMIDO	CAIXA	15	139,87	2.098,05
361	ITRACONAZOL 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	1,12	33.600,00
362	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,43	4.300,00
363	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML 1ML, AMPOLA	AMPOLA	75	2,20	165,00
364	LACTULOSE 667 MG/ML, FRASCO 120 ML	FRASCO	300	4,22	1.266,00
365	LAMOTRIGINA 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,69	4.140,00
366	LAMOTRIGINA 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	0,52	624,00
367	LEVETIRACETAM 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720	4,26	3.067,20
368	LEVETIRACETAM 750 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	5,18	6.216,00
369	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG CAP LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNID	18000	1,45	26.100,00
370	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	8100	1,45	11.745,00
371	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8100	0,98	7.938,00
372	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO	FRASCO	8100	1,78	14.418,00
373	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000	2,29	41.220,00
374	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	3,04	18.240,00
375	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,59	3.540,00
376	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	COMPRIMIDO	6000	0,89	5.340,00
377	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	0,17	1.530,00
378	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	0,32	2.880,00
379	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	0,16	1.440,00
380	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,28	1.680,00
381	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	0,13	1.170,00
382	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	0,35	420,00
383	LINAGLIPTINA 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450	3,68	1.656,00
384	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	0,12	6.000,00
385	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML 100ML, FRASCO	FRASCO	5000	3,43	17.150,00
386	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML 120ML, FRASCO	FRASCO	5000	3,43	17.150,00
387	LORAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	0,12	144,00
388	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	0,14	112.000,00
389	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000	0,05	6.000,00
390	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000	0,06	7.200,00
391	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,08	1.600,00
392	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	0,79	31.600,00
393	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	0,64	32.000,00
394	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 4%, FRASCO	FRASCO	300	12,23	3.669,00
395	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO 30ML, FRASCO	FRASCO	200	2,58	516,00
396	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,08	240,00
397	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	2,84	2.556,00
398	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2100	0,43	903,00
399	METFORMINA 500MG XR, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600	0,14	504,00
400	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,52	10.400,00
401	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,99	14.850,00

402	METILPREDNISOLONA 500 MG PÓ PARA INJEÇÃO + DILUENTE, AMPOLA	FRASCO	100	15,85	1.585,00
403	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO	100	15,85	1.585,00
404	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	5000	0,26	1.300,00
405	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	5000	0,49	2.450,00
406	METOTREXATO 2,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	1,09	1.635,00
407	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO	600	7,28	4.368,00
408	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	0,99	39.600,00
409	METRONIDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	1,73	51.900,00
410	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/ML – 50G, BISNAGA	BISNAGA	1000	6,02	6.020,00
411	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30G	BISNAGA	500	4,69	2.345,00
412	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL, BISNAGA 28G	BISNAGA	1500	4,69	7.035,00
413	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL, BISNAGA 30G	BISNAGA	1500	4,69	7.035,00
414	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL, BISNAGA 80G	BISNAGA	1500	4,69	7.035,00
415	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	AMPOLA	300	2,63	789,00
416	MIRTAZAPINA 15 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	13,35	12.015,00
417	MIRTAZAPINA 30 MG ORODISPERSÍVEL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	0,67	804,00
418	MIRTAZAPINA 30 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	0,67	804,00
419	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,18	900,00
420	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,33	1.650,00
421	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450	1,10	495,00
422	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	2,59	777,00
423	MUCOPOLISSACARÍDEO, COMPOSIÇÃO:POLISSULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL	BISNAGA	36	34,10	1.227,60
424	NEOMICINA BACITRACINA À 0,5% + 250UI/G BISNAGA 10G, BISNAGA	BISNAGA	6000	2,20	13.200,00
425	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,19	950,00
426	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO	800	4,96	3.968,00
427	NISTATINA 100.000UI/ML FRASCO 50ML, FRASCO	FRASCO	800	4,96	3.968,00
428	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA 50MG, BISNAGA	BISNAGA	4000	6,87	27.480,00
429	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA 60MG, BISNAGA	BISNAGA	4000	6,87	27.480,00
430	NISTATINA ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200MG/G POMADA 40G, BISNAGA	BISNAGA	10000	7,04	70.400,00
431	NISTATINA ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200MG/G POMADA 60G, BISNAGA	BISNAGA	10000	7,04	70.400,00
432	NITROFURANTOÍNA 100 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	10000	0,27	2.700,00
433	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML, AMPOLA	AMPOLA	100	36,17	3.617,00
434	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	300	36,17	10.851,00
435	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL	AMPOLA	100	18,36	1.836,00

436	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO (NORADRENALINA) 8 MG/4 ML (2 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 M	AMPOLA	100	2,28	228,00
437	NORETISTERONA 0,35MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3500	0,34	1.190,00
438	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	1,40	840,00
439	OLANZAPINA 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	0,50	300,00
440	ÓLEO DE GIRASSOL – ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL – USO TÓPICO, FRASCO	FRASCO	3000	3,28	9.840,00
441	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	800	3,21	2.568,00
442	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ BESILATO ANLODIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450	0,09	40,50
443	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ BESILATO ANLODIPINO 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450	0,03	13,50
444	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40MG+25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450	0,06	27,00
445	OLOPATADINA 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	15	63,61	954,15
446	OMALIZUMABE 150 MG SERINGA PREENCHIDA 1ML, SERINGA PREEN.	SERINGA	24	2.214,01	53.136,24
447	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA	CÁPSULA	300000	0,12	36.000,00
448	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ PARA INJEÇÃO + DILUENTE, FRASCO	FRASCO	100	12,19	1.219,00
449	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA	300	12,19	3.657,00
450	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	300	14,91	4.473,00
451	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,28	840,00
452	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800	1,93	3.474,00
453	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2400	0,47	1.128,00
454	OXCARBAZEPINA 300MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2100	1,01	2.121,00
455	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO, FRASCO	FRASCO	300	45,02	13.506,00
456	OXCARBAZEPINA 600MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	1,60	9.600,00
457	PALIPERIDONA 100MG/ML SUS INJ 1 SER PREENCH X 1,50ML, SERINGA PREEN.	SERINGA	12	1.709,97	20.519,64
458	PANTOPRAZOL 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,20	300,00
459	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	0,55	660,00
460	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15ML, FRASCO	FRASCO	4000	1,11	4.440,00
461	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000	0,09	8.100,00
462	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	0,13	6.500,00
463	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	0,41	20.500,00
464	PASTA D'ÁGUA PASTA POTE 100 G	UNIDADE	300	13,05	3.915,00
465	PASTA D'ÁGUA PASTA POTE 120 G	UNIDADE	300	13,05	3.915,00
466	PASTA D'ÁGUA PASTA POTE 80 G	UNIDADE	300	13,05	3.915,00
467	PENTOXIFILINA 400MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	1,80	2.160,00
468	PERICIAZINA 1% SOL. ORAL, FRASCO	FRASCO	300	20,27	6.081,00
469	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	UNIDADE	2000	0,12	240,00
470	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO, FRASCO 100 ML	FRASCO	500	2,32	1.160,00
471	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO FRASCO 60ML	FRASCO	500	2,32	1.160,00
472	PERMETRINA 50 MG/G (5%) – LOÇÃO FRASCO 100ML, FRASCO	FRASCO	500	3,42	1.710,00
473	PERMETRINA 50 MG/G (5%) – LOÇÃO FRASCO 60ML, FRASCO	FRASCO	500	3,42	1.710,00
474	PIRACETAM 800 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2100	1,08	2.268,00
475	PIRFENIDONA 267MG CX 270 CAP, CAIXA	CAIXA	12	38,37	460,44
476	PITAVASTATINA CÁLCICA 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450	1,96	882,00

477	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	1500	5,39	8.085,00
478	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO	1500	5,39	8.085,00
479	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRASCO	1500	5,39	8.085,00
480	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	0,19	9.500,00
481	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	0,07	2.100,00
482	PREGABALINA 150 MG, COMPRIMIDO	CÁPSULA	1200	0,76	912,00
483	PREGABALINA 75 MG, COMPRIMIDO	CÁPSULA	6000	0,78	4.680,00
484	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII – 17, CONCENTRAÇÃO:200 MG	SACHÊ	6000	1,26	7.560,00
485	PROPATILNITRATO 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,49	1.470,00
486	PROPILTIOURACILA 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,64	1.920,00
487	RAMIPRIL 2,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450	2,33	1.048,50
488	RAMIPRIL 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	1,50	1.800,00
489	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48	4,00	192,00
490	RISPERIDONA 1 MG/ML, FRASCO	FRASCO	600	11,57	6.942,00
491	RISPERIDONA 2MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2100	0,14	294,00
492	RIVAROXABANA 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	3,10	18.600,00
493	RIVAROXABANA 15MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	0,87	783,00
494	RIVAROXABANA 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,30	1.800,00
495	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	0,82	738,00
496	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 200 MG	COMPRIMIDO	6000	1,73	10.380,00
497	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 200 MG PÓ	ENVELOPE	6000	2,52	15.120,00
498	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 49 MG + 51MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	4,52	5.424,00
499	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 97 MG + 103MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600	4,87	17.532,00
500	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO NA 2,9 G + KCL 1,5 G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO ENVELOPE	ENVELOPE	1000	1,82	1.820,00
501	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL FRASCO 200 DOSES	FRASCO	500	12,16	6.080,00
502	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML	FRASCO	500	2,36	1.180,00
503	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 5 ML	FRASCO	500	2,36	1.180,00
504	SIMETICONA 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	0,74	22.200,00
505	SIMETICONA 75MG/ML, FRASCO 15ML, FRASCO	FRASCO	3000	1,49	4.470,00
506	SINVASTATINA 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	0,23	6.900,00
507	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000	0,10	9.000,00
508	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	0,18	10.800,00
509	SITAGLIPTINA FOSFATO DE + CLORIDRATO DE METFORMINA (50MG/1000MG), COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2016	2,82	5.685,12
510	SITAGLIPTINA FOSFATO DE + CLORIDRATO DE METFORMINA (50MG/500MG), COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2016	1,15	2.318,40
511	SITAGLIPTINA, FOSFATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	360	1,27	457,20
512	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONIDRATADO 100 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450	1,06	477,00
513	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONIDRATADO 50 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450	3,33	1.498,50
514	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	0,85	765,00
515	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME BISNAGA 30 G	BISNAGA	400	8,09	3.236,00
516	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME BISNAGA 50 G	BISNAGA	400	8,09	3.236,00
517	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME POTE 400 G	UNIDADE	400	8,09	3.236,00

518	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME POTE 500 G	UNIDADE	400	8,09	3.236,00
519	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	800	4,13	3.304,00
520	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	FRASCO	800	4,13	3.304,00
521	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRASCO	800	4,13	3.304,00
522	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000	0,22	5.500,00
523	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML 1ML, AMPOLA	AMPOLA	200	0,99	198,00
524	SULFATO DE CONDROITINA 400 MG +SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG, COMPRIMIDO	CÁPSULA	1200	1,11	1.332,00
525	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450	20,89	9.400,50
526	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML, AMPOLA	AMPOLA	100	5,83	583,00
527	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	1,02	204,00
528	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML – SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO	BISNAGA	300	4,80	1.440,00
529	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML, AMPOLA	AMPOLA	150	1,66	249,00
530	SULFATO DE ZINCO 4 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	3000	0,75	2.250,00
531	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE, FRASCO 100 ML	FRASCO	500	6,59	3.295,00
532	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	1000	1,12	1.120,00
533	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,40	40.000,00
534	SULFATO FERROSO XAROPE 5MG/ML, DE FERRO FRASCO 100ML, FRASCO	FRASCO	600	8,13	4.878,00
535	SUXAMETÔNIO, CLORETO , PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200	25,95	5.190,00
536	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,56	1.120,00
538	TENOXICAN, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20MG/ML 2 ML	AMPOLA	100	6,27	627,00
539	TENOXICAN, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 40MG/ML 2 ML	AMPOLA	200	10,48	2.096,00
540	TERBUTALINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	200	1,66	332,00
541	TIAMAZOL 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,46	2.300,00
542	TIAMAZOL 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,22	1.100,00
543	TIBOLONA 2,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	0,64	576,00
544	TIORIDAZINA 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	1,49	4.470,00
545	TOPIRAMATO 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,36	540,00
546	TOPIRAMATO 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	0,16	144,00
547	TOPIRAMATO 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	0,35	315,00
548	TRAMADOL, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 1ML	AMPOLA	500	1,22	610,00
549	TRIMETAZIDINA 35 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	0,87	783,00
550	TROXERRUTINA CUMARINA 15/90 MG, COMPRIMIDO	UNID	720	0,35	252,00
551	VALSARTANA 160 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	8,31	7.479,00
552	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,13	390,00
553	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) GOTAS, FRASCO	FRASCO	30000	3,02	90.600,00

554	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	1,13	226,00
555	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	1,13	565,00
556	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA (Ref: STER/PRED FORT)	FRASCO	120	15,35	1.842,00
557	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO:SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO:10MG, FORMA FARMACÊUTICA:SUB-LINGUAL (Ref: TORAGESIC)	COMPRIMIDO	120	1,33	159,60
558	DEXPANTENOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL OFTÁLMICO (Ref: EPIGEGEL)	BISNAGA	120	1,89	226,80
559	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA (Ref: VIGADAXA)	FRASCO	120	39,47	4.736,40
560	GATIFLOXACINO 0,3% + ACETATO DE PREDNISOLONA 1%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA (Ref: ZYPRED)	FRASCO	120	89,33	10.719,60
561	FERRO FERRIPOLIMALTOSE 100MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	COMPRIMIDO	6000	1,12	6.720,00
562	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML GOTAS	FRASCO	300	29,68	8.904,00
				TOTAL	3.981.555,58

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal pela administração;

Todos os medicamentos entregues deverão possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, conforme especificado na RDC 430/2020 da Anvisa, garantindo a eficácia e segurança dos produtos até o final do período estimado de consumo;

As entregas deverão ser realizadas em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário comercial, salvo situações de urgência previamente comunicadas.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: por 12 meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA - PB.

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) e da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume), com base no menor preço.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	500		
2	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA	300		
3	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	100		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250124PE00012

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DA GUARABIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde da Guarabira - Av. Sabiniano Maia, 903 - Novo - Guarabira - PB, CNPJ nº 13.844.779/0001-73, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Gestora Daisy Simões Campos, residente e domiciliado na Rua Eugenio Maia de Carvalho, 1291 - Bairro Novo - Guarabira - , CPF nº 046.096.354-61, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) e da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume), com base no menor preço.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS/REPASSES FUNDO A FUNDO FNS–FUS:

16.00 – 10.301.2002.2089 – 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO/ 10.303.2002.209 – 3.3.90.30.02 – MEDICAMENTOS / 10.122.2002.2085 – 3.3.90.32.01 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal pela administração;

Todos os medicamentos entregues deverão possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, conforme especificado na RDC 430/2020 da Anvisa, garantindo a eficácia e segurança dos produtos até o final do período estimado de consumo;

As entregas deverão ser realizadas em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário comercial, salvo situações de urgência previamente comunicadas.

A vigência do presente contrato será determinada: por 12 meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guarabira - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde da Guarabira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.